



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

CONTRATO Nº 008/2018  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018  
PROCESSO Nº 012/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE E A EMPRESA SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR.**

Através do presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE-SP**, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.152.139/0001-99, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, DR. TOSHIO TOYOTA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.217.604 – SSP/SP e do CPF/MF sob nº. 836.817.288-87, residente e domiciliado nesta cidade de Novo Horizonte, Estado de São Paulo e, de outro, a firma **SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP**, com sede à Rua Leonora Fioroto, nº 18, Bairro Recanto Verde, na cidade de Birigui, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº. **15.088.437/0001-04**, representado por seu representante legal, **SR. LEANDRO COLOMBO ANDREAZZE**, portador da cédula de identidade RG nº 33.640.306-9, e inscrito no CPF sob nº 301.216.588-64, de acordo com o que consta do Processo nº 012/2018, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 002/2018, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. - Aquisição com entrega imediata de **MATERIAL ESCOLAR** - Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do edital de licitação nº 009/2018.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                      | QTDE  | UNID | MARCA     | UNIT  | TOTAL     |
|------|--|-------|------|-----------|-------|-----------|
| 03   | BLOCO ADESIVO AMARELO 38X51MM                  | 100   | UNID | LYKE      | 0,48  | 48,00     |
| 15   | CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL                      | 6.250 | UNID | TIP       | 0,31  | 1.937,50  |
| 16   | CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA                     | 500   | UNID | TIP       | 0,31  | 155,00    |
| 17   | CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA                  | 1.500 | UNID | TIP       | 0,31  | 465,00    |
| 18   | CANETA P/ QUADRO BRANCO – AZUL                 | 30    | UNID | JAPAN     | 1,69  | 50,70     |
| 19   | CANETA P/ QUADRO BRANCO – PRETA                | 30    | UNID | JAPAN     | 1,59  | 47,70     |
| 22   | CANETA P/ RETROPROJETOR – PRETA                | 10    | UNID | CLASSE    | 0,85  | 8,50      |
| 23   | CANETA P/ RETROPROJETOR – VERMELHA             | 10    | UNID | CLASSE    | 0,85  | 8,50      |
| 24   | CARTOLINA 50X 60 BRANCA                        | 2.000 | UNID | ALLCART   | 0,29  | 580,00    |
| 27   | CLIPS NIQUELADO 2/0 – CX C/ 500G               | 40    | CX   | BRW       | 9,15  | 366,00    |
| 28   | CLIPS NIQUELADO 3/0 – CX C/ 500G               | 40    | CX   | BRW       | 8,50  | 340,00    |
| 29   | CLIPS NIQUELADO 4/0 – CX C/ 500G               | 15    | CX   | BRW       | 8,50  | 127,50    |
| 30   | CLIPS NIQUELADO 6/0 – CX C/ 500G               | 10    | CX   | BRW       | 8,50  | 85,00     |
| 31   | CLIPS NIQUELADO 8/0 – CX C/ 500G               | 15    | CX   | BRW       | 8,60  | 129,00    |
| 35   | CRACHÁ TRANSPARENTE C/ PRESILHA                | 2.000 | UNID | PLASTPARK | 0,39  | 780,00    |
| 36   | ELÁSTICO AMARELO Nº 18 – PCT 01 KG             | 04    | KG   | MAMUTH    | 12,70 | 50,80     |
| 38   | ENVELOPE PARDO 20 X 28 CM – CX C/ 250 UNID     | 03    | CX   | IPECOL    | 27,40 | 82,20     |
| 39   | ENVELOPE 24 X 34 CM – AMARELO – CX C/ 250 UNID | 15    | CX   | IPECOL    | 49,50 | 742,50    |
| 40   | ENVELOPE 24 X 34 CM – BRANCO – CX C/ 250 UNID  | 15    | CX   | IPECOL    | 52,50 | 787,50    |
| 41   | ENVELOPE 41 X 31 CM – BRANCO – CX C/ 250 UNID  | 05    | CX   | IPECOL    | 91,00 | 455,00    |
| 42   | ENVELOPE 41 X 31 CM – PARDO – CX C/ 250 UNID   | 05    | CX   | IPECOL    | 65,00 | 325,00    |
| 45   | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 40              | 400   | UNID | FLIPEL    | 0,51  | 204,00    |
| 47   | FITA CREPE 50 X 50                             | 100   | UNID | CREMER    | 5,39  | 539,00    |
| 48   | FITA DUPLA FACE                                | 600   | UNID | MASTERFIX | 2,29  | 1.374,00  |
| 50   | FOLHA DE E.V.A.                                | 6.400 | UNID | DUBFLEX   | 1,07  | 6.848,00  |
| 54   | GRAMPEADOR 13CM – 25 FLS                       | 60    | UNID | CLASSE    | 7,40  | 444,00    |
| 55   | GRAMPEADOR 100 FLS                             | 06    | UNID | CLASSE    | 24,30 | 145,80    |
| 56   | GRAMPO 23/10 NIQ. – CX C/ 2.500 UNID           | 10    | CX   | BRW       | 9,49  | 94,90     |
| 62   | MALETA POLIONDA A4                             | 3.000 | UNID | POLIBRÁS  | 5,35  | 16.050,00 |
| 66   | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE                     | 36    | ROLO | IMPRITAC  | 39,00 | 1.404,00  |
| 69   | PAPEL DOBRADURA                                | 3.500 | UNID | VMP       | 0,19  | 665,00    |
| 70   | PAPEL PARDO – FOLHA GRANDE                     | 1.500 | UNID | SANTECK   | 0,31  | 465,00    |
| 72   | PASTA CLASSIF COM GRAMPO                       | 1.000 | UNID | CRÓTONS   | 1,75  | 1.750,00  |
| 75   | PASTA POLIONDA 5,5 CM                          | 125   | UNID | POLIBRÁS  | 1,98  | 247,50    |
| 76   | PASTA REGISTRADORA A-Z – LARGA                 | 30    | UNID | BRW       | 6,25  | 187,50    |



|       |
|-------|
| Folha |
| Nº    |
|       |

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

8.1. A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipótese em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

10.2. Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:**

11.1. Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|       |
|-------|
| Folha |
| Nº    |
|       |

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Novo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018

  
DR TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
Sr. Leandro Colombo Andreezze  
SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA  
ESCRITÓRIO EIRELI EPP  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
Emerson Kleber Munuera  
RG: 22.830.194-4  
CPF: 167.553.508-69

  
Julio Cesar Monzani  
RG: 41.574.787-9  
CPF: 333.303.238-41

|                                   |            |
|-----------------------------------|------------|
| SETOR DE LICITAÇÃO                |            |
| PUBLICADO                         |            |
| DIÁRIO                            | Vol. _____ |
| FOLHA                             | N.º _____  |
| MATERIAL - A Gazeta da Tarde News |            |
| VALOR                             | 183        |
| DATA - 03-03-18                   |            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

|       |
|-------|
| Folha |
| Nº    |
|       |

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

**CONTRATADO:** SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP

**CONTRATO N.º:** 008/2018

**PROCESSO N.º:** 012/2018

**OBJETO:** Aquisição com entrega imediata de **MATERIAL ESCOLAR** - Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do edital de licitação nº 009/2018.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Novo Horizonte - SP, 16 de fevereiro de 2018.

TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

[gabinete@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:gabinete@novohorizonte.sp.gov.br)  
[ttoyotanh@hotmail.com](mailto:ttoyotanh@hotmail.com)

Sr. Leandro Colombo Andrezza

SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP  
Contratada

[sigma@ensite.com.br](mailto:sigma@ensite.com.br)